



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;

1.2. Trata-se da necessidade de manter os veículos da frota municipal em condições adequadas de funcionamento, a fim de proporcionar mobilidade aos servidores e usuários dos serviços públicos;

1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;

1.4. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público;

1.5. Atualmente, para toda contratação pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações;

1.6. Portanto, a definição do objeto para a necessidade aqui demandada, será designada no competente termo de referência que será elaborado oportunamente pelo setor competente. Aqui, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à definição da melhor solução para o atendimento da demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessita-se realizar o regular abastecimento dos veículos da frota, a fim de que se possa viabilizar o deslocamento de servidores e demais usuários de quaisquer modalidades do transporte público;

2.2. Trata-se de uma demanda que faz parte da perspectiva anual de contratações do Município, sendo que, em suma, é realizada com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Este termo visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao que o mercado tem a oferecer;

3.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

a) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de postos com pagamento de taxa de Administração;

b) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e suas secretarias.

3.3. A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, despontaria como solução viável para o satisfatório atendimento da demanda. Ocorre que, no entorno do Município de Frei Paulo não há postos de combustíveis credenciados neste tipo de serviço.

3.4. A solução 2 é a modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO**

utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos.

3.5. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos.

3.6. O município já faz contratação pela opção 2 pelo sistema de registro de preços, mostrando-se o mais adequado para esse tipo de aquisição. Tendo em vista que já estamos executando o planejamento para continuidade dos serviços públicos, se faz necessária nova contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

4.2. A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo.

4.3. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

4.4. O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor selecionado em licitação, devendo este obedecer as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. No âmbito regional existem diversos fornecedores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO**

obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que, por se tratar de execução que dependerá das necessidades de deslocamento de veículos e máquinas, esta que é influenciada diretamente por fatores alheios à certeza, visto que, a depender da circunstância, os roteiros de viagem podem variar para mais ou para menos em termos de distância, destacando-se, também, que o consumo pode ser variável em decorrência da forma de condução de cada motorista, qualidade das rodovias utilizadas, enfim, a soma de todas essas hipóteses impactam, entre outros aspectos, na quantidade a ser estimada, o que torna, portanto, indiscutível que se considere a execução de forma parcelada;

7.2. Diante da necessidade de se realizar o cumprimento de tal demanda, buscou-se utilizar a centralização de serviços de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar execuções de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de serviços periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos prestadores. O serviço a ser contratado enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico.

8. DA ESTIMATIVA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

8.1. Em pesquisa prévia realizada nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 09/2024, apurou-se um valor estimado de R\$ 2.928.440,00 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). O preço teve como base o último termo de contrato firmado, ato nº 01/2024. O estimativo prévio se dará, de maneira detalhada, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gasolina comum	L	28.600	5,210	149.006,00
2	Óleo Diesel S-10	L	490.200	5,670	2.779.434,00

8.2. Esta prévia não reflete, de forma fidedigna, a real demanda do órgão, visto que o consumo vai depender de alguns fatores, tais como: intensidade de deslocamento dos veículos; possível inclusão de veículos, seja por aquisição ou locação; veículos efetivamente funcionais. Tudo isto implica em incerteza quanto ao consumo. Este estudo visa, tão somente, especular uma perspectiva de valor a fim de melhor subsidiar na elaboração do termo de referência, documento este que deverá conter informação mais fideis para referenciar formulação de proposta e execução do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO**

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Administração	Secretário Municipal	Cleberton Bispo Menezes Corcínio
Secretaria de Assistência Social	Secretário Municipal	Wagner Dantas Souza
Secretaria de Saúde	Secretária Municipal	Carla Vanessa Menezes

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no termo de referência, em caso de aprovação do presente termo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, que deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, será realizado processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 09/2024.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1 Em caso de aprovação do presente termo, as condições de pagamento serão posteriormente designadas no termo de referência.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 Pretende-se com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando na melhor entrega à sociedade.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados previstos atenderão às necessidades da administração pública.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO**

15. DA CONCLUSÃO:

15.1. Pelo exposto, conclui-se que a contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota é de fundamental importância para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos municipais e atender às necessidades básicas da população de Frei Paulo - SE. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Frei Paulo/SE, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ JERFFESON DA COSTA OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2024.

THALYSON NORONHA DO NASCIMENTO
Chefe de divisão